

ATA Nº 10 /2016

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2016

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e dezasseis, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas dezasseis horas e quarenta e cinco minutos horas, se reuniu ordinária publicamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Célia Margarida Gomes Marques, Presidente, Sílvia Rodrigues Lopes, Vice-Presidente, Francisco Agostinho Maria Gomes, Maria Teodora Freire Gonçalves Cardo e Nelson Paulino da Silva, Vereadores.-----

Foi declarada aberta a reunião pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

1.PERIODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Tomou a palavra o Sr. António Silveira tendo referido que: “Apraz-me cumprimentar a Sra. Presidente e os Srs. Vereadores e dizer-vos que, conforme requerimento apresentado, venho expor uma situação que se passa relativamente à condução de águas pluviais, provenientes da Estrada Nacional no lugar do Couto que atravessa a estrada que vai para as Laranjeiras, no sítio da Igreja Velha. Estas águas vão desaguar a meio da minha propriedade, através do aqueduto que está situado na primeira curva à esquerda, conduzidas por uma regueira no limite a norte do meu terreno. Trata-se de um processo muito antigo, uma situação que me tem causado grande transtorno, sendo que me impede de cultivar o terreno, como podem verificar através das fotografias que trouxe para vos mostrar e que tirei numa altura de grande pluviosidade, como se pode ver pelo caudal da água que corre no meio do terreno, uma vez que a regueira não está devidamente limpa. Portanto, estas fotos foram tiradas na parte de cima do terreno, do lado do Sr. Câncio. A regueira conduz a umas manilhas que atravessavam o caminho que vai para a Fonte do Freixo, manilhas estas que foram destruídas e sobre as quais foi efetuada a construção de um muro, o que originou toda esta situação. Em anos anteriores, o Município sempre limpou a regueira a meu pedido. No entanto, o meu vizinho, o Sr. Acácio Cristóvão, na sequência da construção do referido muro que está feito e para o qual pedi o embargo, aliás, sem qualquer despacho até à data.”-----

Tomou a palavra a Sra. Presidente que referiu o seguinte: “Permita-me, e peço desculpa por o interromper mas creio que a Engenheira Patrícia Afonso já o terá informado que esta situação não é do âmbito da Câmara Municipal, até porque existe um litígio entre si e o Sr. Acácio por resolver em tribunal que está a aguardar a devida sentença e sem este assunto resolvido nada se pode fazer, nem podemos entrar no terreno.” -----

Tomando a palavra o Sr. António Silveira referiu o seguinte: “Sim, a engenheira informou-me, só estava a fazer um pequeno resumo da situação. Esta situação do muro, construído em parte na minha propriedade, interrompeu o escoamento das águas provenientes da regueira para a via pública, através de manilhas. Em 2012, na sequência de um pedido que efetuei junto dos serviços municipais, o então Presidente Dr. Paulo Morgado, emitiu um despacho no sentido de se proceder à limpeza da regueira, que constitui a estrema norte da propriedade. Esse despacho não conseguiu ser concretizado, porque entretanto houve uma contestação feita por parte do Sr. Acácio Cristóvão e embora houvesse tentativas de acordo com a presença da engenheira Ana Costa, tal não foi possível. Também se tentou o acordo entre as partes interessadas através de advogados, mas nada foi conseguido porque realmente o Sr. Acácio pensou em adquirir, usurpando a propriedade ou parte dela, inclusivamente fazendo requerimentos à Câmara Municipal, pedindo licença para fazer um muro na minha propriedade, que é um terreno de milho, uma cultura feita há mais de sessenta anos, que foi adquirida em 1947, pelos meus pais. Este terreno foi sempre cultivado até à regueira, desde essa data praticamente até ao falecimento do meu pai, pela minha mãe na década de oitenta, noventa e por mim, em 1997. Em suma, não foi possível chegar a acordo, sendo que o Sr. Acácio quer apropriar-se de parte da minha propriedade, facto esse que impede a Câmara de intervir. O assunto tem tido por parte dos serviços técnicos aqui da Câmara, algum acolhimento, e foi dado despacho para construir um muro, primeiro com dois metros, num terreno de cultura de milho, o que não consigo entender, até porque é uma zona que pertence à Rede Natura 2000 e creio que neste sentido, não é possível fazer-se edificações naquele local. Posteriormente, foi alterado para uma vedação com rede e estacas, pelo meio da propriedade, que volto a frisar, foi sempre dos mesmos proprietários desde 1947, sem qualquer contestação, inclusive toda a gente sabe, as pessoas de mais idade sempre viram as mesmas pessoas no terreno. Ainda me falta referir que em 1965, ainda não estava construída a estrada e também que, relativamente ao litígio existente entre mim e o Sr. Acácio sobre a propriedade do terreno, ainda estamos a aguardar pela sentença do tribunal. Venho aqui apresentar esta situação porque de facto, e na minha opinião, o encaminhamento daquelas águas tem que ter alguma solução porque assim não me parece que esteja correto. Até porque as partilhas já foram em 2000/2003 e pretendo recuperar a propriedade, aliás tenho feito algumas melhorias, na parte do monte e na regueira e tenho semeado algumas coisas, mas precariamente.” -----

Tomando a palavra o Sr. Gonçalo Rui da Silveira referiu o seguinte: “Permitam que me apresente, sou filho do Sr. António Silveira e tenho acompanhado o meu pai em dois processos autónomos e de facto o histórico é este: existe uma propriedade, essa propriedade envolve umas alterações em duas das extremidades que são duas estradas, em que na margem norte entra um caudal de água que na altura do outono/inverno, a água em vez de ir pelo sítio normal, ou seja, pela regueira, entra pelo terreno adentro. Portanto, o nosso objetivo é que tendo em conta essas alterações na parte norte e posteriormente na parte sul que, no fundo se cumpra aquilo que foi devidamente aprovado em 2012 e que se proceda ao desentupimento

das manilhas, tanto em cima como em baixo, permitindo deste modo, que a água siga o curso que se pretende.” -----

Tomando a palavra o Sr. António Silveira referiu o seguinte: “De facto houve algumas alterações pela estrada de cima, das quais a Câmara não tem documentação, porque quando fizeram aquela estrada em 1965, a mesma passava abaixo do nível do terreno e foi levantada uns cinco metros. Era portanto uma estrada de terra batida, uma estrada com uma grande inclinação e uma grande subida. A propriedade do Sr. Acácio foi terraplanada e posta ao nível da estrada, daí a necessidade de construção daquele muro, que na minha ótica, não está muito bem, aliás o meu pai já reclamou na altura dessa situação. Quanto à estrada, se queriam pôr um aqueduto, o mesmo teria de ter sido posto no alinhamento da regueira, para quem vem de cima. Depois, também não consigo entender a razão pela qual continuaram e atravessaram a estrada. Agora querem fazer-me crer, os serviços da Câmara Municipal e outras pessoas que a linha de água não é naquele sítio, mas sim no meio do meu terreno, com base numa carta militar que tenho aqui. No entanto, gostava de chamar à atenção para o facto de esta linha de água, a ser neste local, que nunca foi, até porque a propriedade foi sempre cultivada em pleno e em toda a sua extensão e regada com a água do poço, para poder estar conforme está aqui traçada, no sítio onde está, supunha que a água viesse de cima, numa direção que era inviável, uma vez que em cima encontra-se uma tojeira num terreno muito mais elevado. Neste momento, penso que há pouco a fazer porque está a decorrer um processo em tribunal do qual aguardamos a sentença. Há também outra situação que me preocupa naquela zona: é a falta de resguardo na estrada, tendo já lá havido algumas situações complicadas, nomeadamente a queda de veículos.” -----

No uso da palavra, o Sr. Vereador Nelson Silva referiu que esta é uma situação que tem de ser analisada.-----

No uso da palavra a Sra. Presidente referiu o seguinte: “Eu conheço esta situação, este assunto foi acompanhado por mim e sei que é uma situação que se arrasta há muito tempo e, inclusive, fui ao local várias vezes, quando estava com o pelouro do ordenamento do território, enquanto Vereadora da Câmara Municipal.” -----

O Sr. António Silveira solicitou novamente a palavra e pediu desculpa à Sr.^a Presidente por a interromper, tendo acrescentado que: “ainda tenho uma preocupação, não é por mim, até porque passo lá poucas vezes, mas pelos Municípios que utilizam aquela estrada. Aquela estrada, do lado da minha propriedade não tem resguardo e já muitos camiões tiveram de sair pelo fundo e com a propriedade cultivada. Portanto, creio que ali um resguardo minimizava os inconvenientes que podem ocasionar uma situação desta. Na minha opinião, seria bom que considerassem essa situação do resguardo naquela zona um pouco perigosa. Quanto ao assunto das águas creio que fiz um resumo da situação suficiente para que entendessem o que se estava a passar.” -----

No uso da palavra o Sr. Vereador Nelson Silva referiu o seguinte: “Creio que o melhor é passar no local para ver e ter uma melhor ideia da situação. Estou a visualizar mais ou menos o

terreno, passo por ali com alguma frequência, mas realmente se é uma situação que já foi identificada e até já tem um despacho do anterior Presidente, Dr. Paulo Morgado, para se proceder à limpeza deveria de se efetuar.” -----

A Senhora Vereadora Teodora Cardo, no uso da palavra, questionou se, tendo em conta que existe um despacho exarado pelo anterior Presidente da Câmara, Dr. Paulo Morgado, porque o mesmo cumprido. -----

No uso da palavra a Sra. Presidente referiu o seguinte: “Tem um despacho sim, mas efetivamente não se conseguiu executar. A primeira vez que esta situação surgiu, a engenheira Patrícia Afonso veio ter comigo e contactei a ARH – Administração da Região Hidrográfica, da nossa zona em Santarém, que fez questão de vir cá com dois engenheiros ver esta situação, porque, por lei as linhas de água não podem ser emanilhadas sem autorização da ARH e nós achávamos que fazia sentido eles virem ao local e analisarem o problema. Um dos engenheiros quando esteve aqui connosco, imediatamente, disse que esta linha de água está exatamente onde deveria estar a passar e que a regueira tinha sido feita para desviar a água do seu sítio natural. O engenheiro até acrescentou que a água encontra sempre o seu curso natural e por isso é que a ARH é contra o emanilhamento das linhas de água, porque, mais cedo ou mais tarde ou por chover com mais intensidade ou haver um período de inverno mais rigoroso, a água retoma sempre o seu curso natural e na opinião dos engenheiros da ARH, o seu curso natural é este! Não é o da regueira! A regueira já foi um desvio, por isso, é óbvio que, quando houver grandes chuvadas, como aquelas que estavam a haver no dia em que fomos ao local, a água irá voltar para o curso de água original. Quando nos disseram isso, fomos de imediato estudar as cartas militares de há anos atrás, para tentar perceber por onde é que ela passava e efetivamente está lá! Eles têm toda a razão, esta linha de água aparece em todas as cartas militares de anos transatos, neste preciso local. Por isso, este facto deixa-nos aqui numa situação muito delicada porque assim, a única solução que há, neste caso em concreto, é pedir o emanilhamento onde ele está, portanto, onde está a linha original de água, e duvido que a ARH nos autorize, porque um dos engenheiros que esteve no local disse claramente que não faz sentido nenhum, que só trás problemas, porque a água ganha velocidade, entre outros fatores e, portanto, eles próprios estão contra o emanilhamento e isso foi discutido no local, num dia de chuva, em que existia bastante água no terreno. Eu sei que o Sr. António Silveira pode questionar se é aceitável ter um terreno onde não pode fazer nada por causa dessa linha de água. Eu percebo e até lhe posso dizer que existem inúmeros casos idênticos ao seu no nosso Concelho. 80% dos terrenos do nosso Concelho têm linhas de água. Tal como em Alvaiázere, também em Ansião, Figueiró dos Vinhos e muitos outros Concelhos. Mas aqui, ainda há outro problema, o Sr. até pode emanilhar mas por lei há uma questão, a partir do momento em que existe uma linha de água e que ela esta identificada, há servidões administrativas e restrições à ocupação do solo que definem uma faixa de proteção para cada lado da linha de água e essas restrições vêm mesmo no sentido da proteção da linha de água e da defesa dos recursos naturais, para preservar um bem precioso que é a água, ou seja, mesmo que, e nós

temos casos desses em Alvaiázere, aqui na vila, mesmo que haja um terreno em que passe uma linha de água e que esteja em zona urbana, onde se possa construir, as pessoas podem pedir o emanilhamento, mas não vão poder construir em cima daquela linha de água, porque há uma restrição e servidão administrativa para a água. Feito o enquadramento quanto à situação da linha de água, passemos agora à situação da regueira, que representa um desvio da linha de água original, segundo a ARH, entidade responsável nesta área, não sei dizer-lhe se foi feita há cem ou cinquenta anos. Pessoalmente, conheço várias situações semelhantes a essa, derivado à minha formação académica, como por exemplo casas que foram construídas em locais que tinham um nível freático muito elevado e que têm problemas com água. Por isto é que estou a dizer, estas situações, são da natureza, não há muito a fazer, infelizmente. Compreendo perfeitamente a sua angústia e a dificuldade em aceitar esta situação, mas a resolução do problema não esta nas mãos da Câmara Municipal.” -----

Tomou a palavra o Sr. António Silveira e referiu que: “Todas estas cartas às quais a Sra. Presidente se refere têm vícios enormes, repare que algumas até situam o poço que lá está do lado direito da linha de água, são erros que tive oportunidade de verificar.” -----

A Sra. Presidente referiu que: “Quanto a isso não posso fazer nada, é a cartografia homologada, é a cartografia oficial, não podemos fazer as nossas cartas à margem das instituições com responsabilidade nessa matéria.” -----

No uso da palavra o Sr. António Silveira referiu o seguinte: “Mas essas cartas obtive-as aqui, na Câmara Municipal.” -----

A Sr.^a Presidente responder que: “Essas cartas não são da nossa responsabilidade! É cartografia nacional, são do IGP – Instituto Geográfico Português, são as fontes oficiais que temos.” -----

No uso da palavra, o Sr. Gonçalo Rui Gama da Silveira, filho do Sr. Silveira referiu que: “Estamos a falar de atos oficiais, de um circuito de encaminhamento da água pela regueira efetuado pela Câmara Municipal e de um despacho onde está indicado para se proceder à limpeza da regueira. Estamos a falar de um período de vida útil de um terreno da nossa família, que sempre foi mantido explorado e cultivado exatamente da mesma forma, onde nunca houve uma linha de água em que determinadas pessoas, como é óbvio com formação, a qual respeito, e com experiência e que numa ida a um terreno num determinado dia, concluíram que havia uma linha de água que passava no meio desse terreno, onde, desde 1947 nunca lá tinha água nenhuma. Creio que também temos de considerar que estes anos todos têm de significar alguma coisa.” -----

A Sr.^a Presidente questionou aos intervenientes se se tinham deslocado à ARH, tendo os mesmos informado que o caso já foi exposto à ARH, tendo ainda informado de que, nessa altura, a ARH lhes havia dito de que não tinham meios para se deslocar ao local. A Sr.^a Presidente informou de que os técnicos da ARH já haviam estado no local e que, na sua opinião, é importante tentar solicitar-lhe que voltem e reavaliem a situação, com base no que se está aqui a expor. O Sr. Gonçalo Rui Gama da Silveira, referiu que existe um histórico, não se trata

só de um parecer, tendo a Sr.^a Presidente informado que o histórico não tem validade quando toda a documentação oficial, nomeadamente as cartas militares homologadas, dizem o contrário, tornando-se difícil fazer prova da situação e a entidade máxima nesta matéria é a ARH, sem o seu parecer favorável a Câmara não pode fazer nada. No uso da palavra o Sr. Gonçalo Rui Gama da Silveira, filho do Sr. Silveira questionou quanto às obras que foram feitas pela Câmara Municipal, tendo a Sr.^a Presidente referido que na altura em que foram realizadas essas obras é que deveria ter sido manifestado o agora exposto, e não agora, pois não se pode pronunciar quanto a obra executadas pela Câmara Municipal em 1965. O Sr. Gonçalo Rui Gama da Silveira, reafirmou que esses atos são idênticos aos de hoje, a linha de água é a mesma, ao que a Sr.^a Presidente referiu que não podia efetuar tal afirmação pois, segundo a cartografia, não são, ou seja, segundo a mesma passa exatamente onde ela passa agora, tendo referido que é muita coincidência, a cartografia tem uma linha de água marcada e é exatamente onde os intervenientes fazem referência que passa a água neste momento. O Sr. Gonçalo Rui Gama da Silveira, referiu que estranha essa cartografia marcar uma linha de água que nunca lá passou desde de 1947. Mais referiu que não pode limitar-se a ouvir um ou dois engenheiros a dizerem que a água segue o seu rumo, porque a verdade é que há um histórico bastante grande com imensas testemunhas que podem afirmar que o terreno foi mantido, cultivado desde 1947, ao que a Sra. Presidente referiu que não colocava tal em causa. O Sr. Gonçalo Rui Gama da Silveira, reiterou a questão da importância do histórico, ao que a Sr.^a Presidente reafirmou que não estava a dizer que o histórico não conta, mas é junto da ARH que têm que fazer prova deste histórico, para que esta entidade emita um despacho, no sentido de dizerem que o parecer deles está errado e que vão revê-lo nestes termos, tal como a engenheira Patrícia Afonso já lhes havia transmitido. O Sr. Gonçalo Rui Gama da Silveira, questionou quanto ao despacho para limpar a regueira, relativamente ao qual nunca obtiveram qualquer comunicado por parte dos serviços da Câmara Municipal a dizer que o mesmo não seria executado, tendo a Sr.^a Presidente esclarecido que não se poderia pronunciar quanto a isso, porque o despacho não era seu. -----

Tomando a palavra o Sr. António Silveira referiu o seguinte: "Aquela linha de água que vem de cima, do Sr. Cândia, não está no seguimento desta linha de água que está aqui, ela nunca tinha a tendência para vir para cá porque de lado há uma elevação."-----

Tomando a palavra a Sra. Presidente referiu o seguinte: "Sim, ela desvia-se ligeiramente para a esquerda da elevação."-----

Tomando a palavra o Sr. António Silveira referiu o seguinte: "Mas, por aquilo que está aqui, a água teria de subir pela elevação para poder vir pela terra abaixo. Quando tirei as fotografias lá de cima, pude verificar que a água vinha do terreno do Sr. Cândia e se traçarmos uma linha reta, tinha necessariamente de passar pela regueira, ou seja, não desviava pelo meio da minha propriedade. Porque não pode ir vinte ou trinta metros a andar na horizontal, para apanhar esta linha de água no meio do meu terreno. Aliás seria uma incoerência!"-----

Tomando a palavra a Sra. Presidente referiu o seguinte: "Eu, pessoalmente, já vos transmiti o que acho que deveriam fazer, a única solução é mesmo pedir novo parecer à ARH." -----

O Sr. Vereador Nelson Silva questionou se não se poderia proceder à limpeza da regueira, ao que a Sr.^a Presidente respondeu que não, porque existe uma situação de litígio relativamente à propriedade do terreno em causa e o processo ainda está a aguardar pela sentença do tribunal, portanto, até que não esteja resolvida não se pode limpar. Trata-se de uma questão de Direito Privado. -----

Findo o período de intervenção do público, teve início o **Período antes da Ordem do Dia**. ----

1.PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA;

1.1- RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIÇÃO;

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €536.638,22 sendo €8.517,51 de documentos debitados à Tesouraria e €528.120,71 de disponibilidades, de que €525.478,63 são de operações orçamentais e €2.642,08 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €517,55. -----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA: -----

2. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

Foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária anterior, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO;

3.1 LEGISLAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Assistente Técnica Paula Godinho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

Para os devidos efeitos, informo a Exm.^a Câmara Municipal que foi publicada a seguinte legislação: -----

- Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo n.º 2/2016 - Diário da República n.º 68/2016, Série I de 2016-04-07 -----

Supremo Tribunal Administrativo -----

Uniformiza a jurisprudência nos seguintes termos: A circunstância do processo disciplinar movido a uma funcionária da Caixa Geral de Depósitos ter seguido as normas do direito privado, e culminado na aplicação de um despedimento, em vez do devido regime de direito público, não é abstratamente causal da ilegalidade do ato sancionatório, só em concreto, através da comparação do que se fez e do que deveria ter sido feito, se poderá avaliar a legalidade desse ato punitivo.-----

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 23/2016 - Diário da República n.º 70/2016, Série I de 2016-04-11 -----

Presidência do Conselho de Ministros -----

Cria o Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar-----

- Portaria n.º 83/2016 - Diário da República n.º 71/2016, Série I de 2016-04-12 -----
Saúde -----
Quarta alteração à Portaria n.º 142-B/2012, de 15 de maio, que define as condições em que o Serviço Nacional de Saúde (SNS) assegura os encargos com o transporte não urgente de doentes que seja instrumental à realização das prestações de saúde -----
- Decreto-Lei n.º 18/2016 - Diário da República n.º 72/2016, Série I de 2016-04-13 -----
Finanças -----
Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2016-----
- Resolução da Assembleia da República n.º 62/2016-Diário da República n.º 74/2016, Série I de 2016-04-15 -----
Assembleia da República -----
Constituição de uma comissão eventual para o reforço da transparência no exercício de funções públicas -----
- Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça n.º8/2016-Diário da República n.º 74/2016, Série I de 2016-04-15 -----
Supremo Tribunal de Justiça -----
Os imóveis construídos por empresa de construção civil, destinados a comercialização, estão excluídos da garantia do privilégio imobiliário especial previsto no art. 377.º, n.º 1, al. b), do Código do Trabalho de 2003 -----
A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**3.2 MOBILIDADE INTERNA NA CATEGORIA DE ENCARREGADO OPERACIONAL -
ART.º 23º DA LEI DO ORÇAMENTO DE ESTADO/2016;**

Foi presente à reunião o despacho da Exma. Senhora Presidente da Câmara Célia Marques, exarado a 11 de abril do corrente ano, relativo ao assunto em epígrafe, o qual determina a manutenção das mobilidades internas na categoria de encarregado operacional dos Assistentes Operacionais, António Carvalho das Neves, Paulo Jorge Marques Ferreira e Lucinda Maria Gonçalves Barros Miguel, nos serviços de Águas e Saneamento, Parque de Máquinas, Viaturas e Equipamentos e Higiene, Limpeza e Apoio, respetivamente, autorizando a prorrogação excecional desde 1 de janeiro do corrente ano até 31 de dezembro de 2016, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março - LOE/2016; devendo o Encarregado Operacional Paulo Jorge Marques Ferreira, continuar a acumular a coordenação do serviço inerente ao Parque de Máquinas, Viaturas e Equipamentos com a coordenação da Manutenção Urbana e o Encarregado Operacional António Carvalho das Neves, deverá continuar a acumular a coordenação do serviço inerente ao serviço de Águas e Saneamento com o serviço de Limpeza Urbana e Recolha de Resíduos Sólidos; a manutenção da remuneração, nomeadamente a correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 8 da categoria de encarregado operacional, nos termos conjugados do disposto nos n.ºs 1 e 2 do art.º 51.º e n.º 3 do art.º 38.º da LOE/2014, aplicado por remissão do artigo 18.º da LOE/2016, bem como do artigo 153.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º

35/2014, de 20 de junho. Acompanha o despacho, um parecer emitido pelo Gabinete Jurídico que presta assessoria ao Município. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

A fotocópia do despacho exarado pela Senhora Presidente e os documentos anexos ao mesmo, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

3.3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 20/01/2016;

No seguimento da deliberação tomada em reunião de Câmara realizada no passado dia 20 de janeiro, foi presente à reunião de Câmara a listagem com a prestação de serviços efetuada no mês de março, a qual possui o número total de contratos celebrados até ao dia 31 de março do corrente ano. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, ficando em anexo à presente ata, uma reprodução da listagem de prestação de serviços relativa ao mês de março último, rubricada por todos os elementos da Câmara Municipal, dando-se a mesma por transcrita e dela fazendo parte integrante. -----

3.4 MEMORANDO DE ENTENDIMENTO - INVESTOR CONFIDENCE PROJCT (IVP EUROPE - DESEMPENHO ENERGÉTICO);

Foi presente à reunião a reprodução do Memorando de Entendimento – *Investor Confidence Project (ICP) Europe*, sobre Eficiência Energética - Financiamento, cujo objetivo é sinalizar a adoção dos protocolos de desempenho energético pela CIMRL, no âmbito do projeto Piscinas + Eficientes, bem como estabelecer um plano de ação para o desenvolvimento destes projetos-piloto em conformidade com os requisitos do *Investor Confidence Project (ICP) Europe*. Estes documentos dão-se por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do órgão executivo. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

4 - PRESIDÊNCIA

4.1 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2015;

Foram presentes os Documentos de Prestação de Contas da Câmara Municipal, relativos ao ano financeiro de 2015, que englobam os estipulados no número 2 do capítulo 2 das Considerações Técnicas do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com os seguintes valores: -----

Movimento Orçamental: de Receita, o total de €10.310.706,80; de Despesa, o total de €10.293.578,63 e o Saldo para a gerência seguinte de €21.107,29. -----

Em Operações de Tesouraria: registou-se, de entrada de fundos, um valor de €276.000,23 a que acresce o saldo do ano anterior, na importância de €32.712,23 e de saídas um montante de €286.353,44 e um saldo para a gerência seguinte de €22.359,02. -----

O Relatório de Gestão e as respetivas notas ao balanço e à demonstração de resultados apresentavam o seguinte valor de resultado líquido: €-1.078.795,47, cuja proposta de aplicação

foi a seguinte: 59 – Resultados transitados. Através dos gráficos e tabelas que compõem este Relatório, espelha-se a atividade que foi desenvolvida dentro do quadro de competências atribuídas aos Municípios. Na parte referente à evolução das dívidas, constata-se que os montantes de endividamento não excederam os limites impostos pelas disposições legais. -----

Foram, de igual modo, analisadas e apreciadas as declarações dos compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro do ano de 2015, que identificam todos os pagamentos e recebimentos em atraso existentes nessa mesma data, nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, e que, de acordo com o número 3 do artigo 15.º da citada Lei, integram o relatório e contas. Foi também presente a declaração de responsabilidade a que obriga a resolução n.º 44/2015, do Tribunal de Contas, publicada na 2.ª Série do Diário da República n.º 231, de 25 de novembro”. -----

Tomou a palavra o Sr. Vereador Nelson Silva, tendo referido que: “Começo por referir que a execução orçamental está abaixo daquilo que é exigida por Lei. Não há dúvida que há uma melhoria significativa em relação aos anos anteriores, mas não deixa de ser preocupante o facto de esta se situar abaixo do imposto por lei, por dois anos consecutivos, situação que terá de ser reportada às entidades respetivas que tutelam os Municípios. Gostava de referir a melhoria ao nível da redução da dívida, no entanto, não posso deixar de salientar o resultado negativo superior a um milhão de euros em mais um ano, a acumular com os anos anteriores. Por outro lado, gostava ainda de realçar a questão das imparidades, que normalmente não são consideradas e que tem a ver com o desgaste de material, deterioramento que resulta do uso normal da maquinaria e outro equipamento, bem como a desvalorização/valorização do património que devia de ser refletido nas contas. Outro ponto que gostaria de salientar, e este é um assunto que já falamos aqui, relativamente ao pagamento de 37.000 euros à Associação Terras de Sicó, que na altura referi que não concordava, e com o presente relatório se torna mais clara na minha tomada de posição, porque entendo que é um pagamento que não sei se tem enquadramento jurídico, uma vez que a Câmara não tem participação no capital social desta Associação, tal como referido pelo Revisor Oficial de Contas, portanto, sendo sócia, deveria ter de liquidar apenas as quotizações, pelo que estes valores deveriam ser vistos com alguma cautela. Em minha opinião, dos 37.000€, a Câmara só devia ter pago 20.000€, sendo que os mesmos eram destinados a projetos executados, quanto aos 17.000€, referentes a atos de gestão, são da inteira responsabilidade da direção desta Associação e por isso não têm de ser suportado pela Câmara. Reitero que tenho até dúvidas quanto ao enquadramento legal desta transferência e informo de que irei solicitar um parecer sobre este assunto. Por último, gostaria de dar os parabéns aos técnicos dos serviços financeiros do Município pelo trabalho que realizaram, pois é um trabalho extenso que requer muita dedicação e empenho. -----

No uso da palavra a Sra. Vereadora Teodora Cardo referiu o seguinte: “Gostaria de focar um aspeto que o Sr. Vereador Nelson Silva também referiu nomeadamente que, embora se tenha verificado um aumento do grau de execução, e congratulo-me por isso, tanto da receita como

da despesa, relativamente à gerência anterior o que é significativo, realmente uma margem de execução bastante elevada relativamente ao ano anterior mas, de acordo com o revisor ainda não está de acordo com o exigido, por isso deverá ser feito um esforço em 2016, no sentido de alterar esta situação, porque é isso que pretendemos todos. Gostaria ainda de referir que na reunião do dia 22 de abril de 2015, aquando da aprovação de contas de 2014, desejei que fossem implementadas metodologias de modo a que as recomendações do Revisor Oficial de Contas fossem cumpridas e congratulo-me também por verificar que foram implementadas medidas pelos serviços de contabilidade, no sentido de regularizar a situação de obras já concluídas mas que se encontravam ainda como em curso a nível contabilístico, descendo para 10,8% no balanço das obras em curso, pelo que faço votos para que, neste ano de 2016, continuem a ser implementadas metodologias, no sentido de que no próximo ano estejam regularizadas todas as situações contabilísticas com as obras mais antigas, ou seja registadas em imobilizado firme, permitindo a nível do balanço refletir as depreciações a que estão sujeitas, de acordo com a legislação vigente. De referir ainda que relativamente ao parecer do Auditor Externo, no que tange aos pontos 3.6, 3.7, 3.8 e 3.9, dever-se-á no futuro aplicar a legislação enquadrando corretamente as diversas situações no rigoroso cumprimento desta. Relativamente ao ponto 3.10, já mencionado no ano anterior, embora se verifiquem melhorias, ainda se constata a necessidade de melhorar mais. Mais uma vez faço votos para que na próxima prestação de contas deixem de existir as reservas mencionadas pelo Revisor Oficial de Contas e sejam implementadas medidas no sentido de resolver totalmente o controlo de existências de acordo com as sugestões apresentadas por este, possibilitando rigor e fiabilidade da informação a registar na próxima prestação de contas. O mesmo se aplica ao ponto 3.12, ou seja que também aqui sejam cumpridas as sugestões mencionadas pelo Revisor Oficial de Contas. Concluo referindo que dever-se-ão encontrar metodologias para solucionar todas as reservas mencionadas pelo Revisor Oficial de Contas, assim como alterar a situação para a não obtenção de um saldo negativo para 2016." -----

No uso da palavra, a Sra. Presidente referiu o seguinte: "gostaria de realçar o enorme esforço que foi feito para alcançar uma execução de 75%, revelando o compromisso e o esforço por parte da Câmara Municipal para o sue alcance. Relativamente às dívidas conseguimos reduzir o valor dos pagamentos em atraso, é de salientar este esforço pois tivemos quadros comunitários para encerrar e o esforço foi muito grande. Acreditamos que vamos conseguir passar a tabela de pagamentos em atraso a valores zero, e é para isso que estamos a trabalhar. Por isso, julgo que este conjunto de indicadores e este conjunto de valores que temos conseguido atingir revela, de forma bastante evidente, o esforço, o empenho e a dedicação no sentido de conseguirmos atingir os nossos objetivos. Neste momento, julgo que estamos a dar provas desse trabalho e a dar mostras que estamos a trabalhar nesse sentido. Por isso, era importante salientar e reforçar estes resultados. Obviamente que ainda temos um caminho grande pela frente, temos uma dívida ainda elevada mas estamos a trabalhar no sentido de a reduzir. Quanto à referência ao valor pago à Associação Terras de Sicó, que o Sr. Vereador Nelson

referiu, os 20.000€ referem-se efetivamente a projetos elencados e concretizados, quanto aos 17.000€, não é de facto uma situação muito comum, vem no sentido de prover às despesas de funcionamento da Associação a qual nunca tinha passado por uma situação destas. O seu funcionamento sempre foi financiado por antigos quadros comunitários e, neste momento não é. No entanto, a situação do pagamento foi analisada por um jurista, a Associação Terras de Sicó foi criada pelos seis Município que dela fazem parte. É atualmente a única forma de financiamento dos projetos até 300.000 euros, estes só podem ser enquadrados através da Associação Terras de Sicó. Por fim, gostava de dar os parabéns por todo o empenho e esforço da equipa dos serviços de gestão financeira, que tudo fizeram para conseguir apresentar este conjunto de documentos, estamos a falar de um reduzido numero de funcionários que se empenhou e se esforçou para conseguirem apresentar um documento bastante completo e elucidativo da situação atual da Câmara e sem este esforço seria impossível, hoje e a esta data estarmos a aqui a discutir e apresentar estes documentos e também sem o esforço deles no sentido de ultrapassarmos as dificuldades e reduzirmos a dívida e de alcançar estas metas a que nos estamos a propor, seria impossível, julgo importante salientar essa dedicação, esse esforço e esse empenho.” -----

Após a análise dos documentos, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Teodora Cardo:-----

1. Aprovar todos os Documentos de Prestação de Contas da Câmara Municipal, relativos ao ano financeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea i) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, os quais se encontram integral e tecnicamente elaborados e que inclui o relatório anual do Programa de Apoio à Economia Local, bem como todas as declarações que o integram, incluindo as declarações dos compromissos plurianuais, dos pagamentos e recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro do ano de 2015, nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, na versão que lhe foi conferida pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, bem como a verificação da conformidade do plano de liquidação de pagamentos em atraso (relativo aos valores existentes a 31/12/2014), aprovado de acordo com a estrutura do mapa disponibilizado aquando da publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, uma vez que este mapa, de acordo com o art.º 9.º do decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, deve integrar os documentos da prestação de contas, bem como a declaração de responsabilidade a que obriga a resolução n.º 44/2015, do Tribunal de Contas, publicada na 2.ª Série do Diário da República n.º 231, de 25 de novembro; -----

2. Todos os aludidos documentos se dão por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar de cada rubricados por todo o Executivo e disponíveis para consulta quando, para tal, forem solicitados. Os documentos são, nomeadamente, os seguintes: Relatório de Contas, Notas ao Balanço e à Demonstração de Resultados, Balanço, Demonstração de Resultados, Controlo Orçamental – Receita, Controlo Orçamental – Despesa, Execução Anual das Grandes Opções do Plano, Execução Anual do

Plano Plurianual de Investimentos, Execução Anual das Atividades Mais Relevantes, Fluxos de Caixa – Mapa Resumo, Fluxos de Caixa – Discriminativo, Mapa de Operações de Tesouraria, Mapa 8.2.26 – Contas de Ordem, Endividamento – Outras Dividas a Terceiros, Mapa 8.3.6.1 Empréstimos; Declaração de compromissos plurianuais existentes em 31/12/2015, Declaração de Pagamentos em Atraso à data de 31/12/2015, Declaração de Recebimentos em Atraso em 31/12/2015, Declaração do Órgão Executivo para o Revisor Oficial de Contas, Relatório da Contabilidade de Custos reportada ao ano de 2015; Verificação da conformidade do Plano de Liquidação de Pagamentos em Atraso existentes a 31/12/2014, nos termos do disposto no art.º 19.º do decreto-lei n.º 99/2015, de 2 de junho; -----

3.Submeter os documentos à apreciação e votação da Assembleia Municipal nos termos da alínea l) do n.º 2 do art.º o n.º 2 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como remetê-los ao Tribunal de Contas, através da plataforma disponibilizada para o efeito pelo Tribunal, para efeitos de fiscalização, nos termos dos artigos 50.º e seguintes da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual. -----

A Sra. Vereadora Teodora Cardo referiu que a sua abstenção prende-se com o referido anteriormente, salvaguardando as boas práticas dos serviços administrativos e felicitando-os pelo trabalho desenvolvido e apresentado. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.2 RELATÓRIO E PARECER DO AUDITOR EXTERNO;

Foi presente à reunião de Câmara a certificação legal das contas do Revisor Oficial de contas Sérgio Manuel da Silva Gomes, previamente remetida a todos os presentes. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do documento de “Certificação Legal de Contas” do Município, relativo ao ano de 2015, bem como do parecer, documentos que se dão por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar rubricado por todo o Executivo, devendo estes ser remetidos à Assembleia Municipal, nos termos do disposto no art.º 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação. -----

4.3 SEMANA DA IDADE MAIOR 2016;

Foi presente à reunião a informação do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Senhora Vice-Presidente, previamente remetida aos Senhores Vereadores, referindo que, a Câmara Municipal tem atribuições em matéria de saúde e ação social, conforme disposto nas alíneas g) e h) do n.º 2, artigo 23º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. De acordo com a mesma lei, artigo 33º, alínea u), compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural e recreativa de interesse para o município. O Município de Alvaiázere promove há alguns anos a Semana da Idade Maior e que esta iniciativa assenta num cartaz diversificado de atividades que visam promover o convívio entre a população sénior e as várias instituições do concelho. A realização deste evento foi aprovada aquando do plano de atividades do Município, na reunião extraordinária realizada a 22 de março último. As Associações do concelho têm vindo a

envolver-se de forma bastante positiva nesta iniciativa, encarando-a como uma forma de colmatar a solidão em que muitos idosos vivem, contribuindo para o aumento da autoestima de cada idoso, potenciar o contacto, a cooperação e o envolvimento entre as diversas instituições; Proponho que a Câmara Municipal delibere realizar a Semana da Idade Maior, na terceira semana do mês de maio, entre os dias 16 e 20 de maio de 2016. Como vem sendo hábito, esta iniciativa integrará atividades promovidas pelos diversos serviços municipais com a colaboração das instituições do concelho. Assim, estruturaram-se atividades que se destinam a todos os idosos em geral e aos institucionalizados: Associação Casa do Povo de Maçãs de Dona Maria, Associação Social Cultural e Recreativa de Almoester – ASCRA, Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere, Lar Solar Dona Maria, Centro de Apoio a Pessoas Idosas - S. Jorge II e Centro Cultural Recreativo e Social da Freguesia de Pussos. Tendo em conta anos transatos, prevê-se o envolvimento de 400 a 430 idosos do concelho de Alvaiázere nesta iniciativa. Neste sentido, foi efetuada uma prospeção de mercado, a qual acompanhava a proposta aqui referenciada, de forma detalhada, e que se traduzia na necessidade de contratualizar o serviço de aluguer de autocarros, almoço, desporto sénior, seminário, concurso de talentos, chá dançante e baile, publicidade, rastreio de ensino para a saúde. A estimativa orçamental de despesas têm cobertura orçamental na rubrica 0102/110299 e GOP 02 011 2013/5113 (Semana da Idade Maior). O número sequencial de cabimento para a despesa é o 12151 (efetuado tendo por base a estimativa mais elevada devendo, portanto, ser atualizado em função da deliberação tomada em reunião de Câmara).

De igual modo, e tal como tem acontecido nos anos anteriores, os participantes devem pagar um preço para participar no evento, nomeadamente na deslocação a Rio Maior. Assim, propõe-se que a Câmara Municipal ofereça o almoço aos idosos e que estes suportem o preço dos autocarros, nos termos e para afeitos do disposto no art.º 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, cuja fundamentação está espelhada no quadro infra, fixando-se o mesmo em 7€ (sete euros), isento do Iva nos termos do n.º 14 do art.º 9.º do CIVA, cuja receita está prevista em sede de orçamento municipal para o ano em curso, com a classificação económica: 0702080202 – Serviços Recreativos – Outros.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade:

1. Realizar a Semana da Idade Maior entre os dias 16 e 20 de maio de 2016;
2. Aprovar o programa da Semana da Idade Maior nos termos do programa remetido juntamente com a proposta;
3. Concordar com a realização da despesa inerente à realização deste evento, devidamente contemplado no orçamento, com a classificação económica 0102/110299 e GOP 02 011 2013/5113 (Semana da Idade Maior), com o número sequencial de cabimento para a despesa o 12151, sendo competente para autorizar a realização destas despesas, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a Presidente da Câmara, ou quem ela tenha delegado competências para o efeito no âmbito do pelouro que promove o evento, devendo os procedimentos ser conduzidos nos termos do Código dos Contratos

Públicos, bem como demais legislação em vigor sobre a matéria, concordando que seja efetuado, a título excecional, o convite por fax à entidade Quinta das Acácias, tendo em conta os fundamentos evidenciados na proposta, nomeadamente o facto de que a visita programada irá decorrer às salinas de Rio Maior, devendo o restaurante localizar-se nas redondezas, possuir capacidade para cerca de 400 pessoas e assegurar, também, um serviço de animação, nos termos do n.º 4 do art.º 115.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, estando o mesmo isento de parecer prévio, nos termos e para afeitos do disposto no art.º 35.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março; -----

4. Oferecer o almoço aos idosos e fixar um preço para cobrir as despesas com os autocarros, nos termos e para afeitos do disposto no art.º 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, fixando-se o mesmo em 7€ (sete euros), isento do Iva nos termos do n.º 14 do art.º 9.º do CIVA, cuja receita está prevista em sede de orçamento municipal para o ano em curso, com a classificação económica: 0702080202 – Serviços Recreativos – Outros; -----

5. Atribuir competências à Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, para decidir eventuais questões relacionadas com a operacionalização/promoção deste evento, inclusivamente alterar eventuais prestadores de serviços; -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.4 ALDEIAS DO XISTO - ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO DAS QUOTIZAÇÕES DE 2016 DA ADXTUR - AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DAS ALDEIAS DO XISTO;

Foi presente à reunião a informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Chefe de Gabinete, João Guerreiro, previamente remetida aos Senhores Vereadores, que se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. O Município tem atribuições no âmbito do Património, cultura e ciência, nos termos da alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

2. O Município tem competências para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

3. O Município de Alvaiázere é associado da ADXTUR – Agência para o Desenvolvimento das Aldeias do Xisto. -----

4. Por se encontrar numa fase de transição entre quadros comunitários e ainda ter retidas verbas correspondentes a cerca de 5% do FEDER executado, a associação atravessa um período de constrangimento ao nível dos seus fluxos de tesouraria. -----

5. Em reunião de direção da ADXTUR do passado dia 23 de fevereiro, foi deliberado solicitar a todos os municípios associados a antecipação do pagamento das quotizações relativas ao ano de 2016. -----

6. Essa medida possibilitaria a associação de evitar recorrer a financiamento bancário e assim evitar os respetivos encargos financeiros. -----

7. Como associado da ADXTUR, o nível de endividamento da associação impacta no apuramento dos indicadores de endividamento do Município de Alvaiázere. -----

8. A quota referente ao Município de Alvaiázere é de €640,00 mensais, que totaliza um valor anual de €7.680,00. -----

9. O Município de Alvaiázere tem liquidado nesta data as quotas até dezembro de 2015, inclusive. -----

Neste sentido, e tendo em conta o interesse do Município em que a ADXTUR mantenha uma situação de tesouraria estável e baixos níveis de endividamento, as atribuições no âmbito do Património, cultura e ciência, nos termos da alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º conjugado com as competências para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propõe-se que:-----

1. A Câmara Municipal delibere autorizar o pagamento antecipado das quotizações referentes à associação ADXTUR para o ano de 2016, no valor total de €7.680,00, o qual possui o n.º sequencial de cabimento 11760 e de compromisso 13374, com a classificação económica: 0102- 040701 e GOP: 01/001/2014/5070, anexos à presente informação." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos da alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º, conjugado com alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento antecipado das quotizações referentes à associação ADXTUR para o ano de 2016, no valor total de €7.680,00, o qual possui o n.º sequencial de cabimento 11760 e de compromisso 13374, com a classificação económica: 0102- 040701 e GOP: 01/001/2014/5070. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.5 CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - EMISSÃO DE PARECER GENÉRICO - ART.º 35.º DA LEI N.º 7-A/2016, DE 30 DE MARÇO (LOE/2016) - PORTARIA 149/2015, DE 26 DE MAIO;

Foi presente à reunião a informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Senhora Presidente, previamente remetida aos Senhores Vereadores, na qual referia que, considerando que a Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março – Lei do Orçamento do Estado para 2016 (LOE/2016) determina, no n.º 5 do seu art.º 35.º, a obrigação dos órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, emitirem parecer prévio vinculativo aquando da celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços. Considerando que, nas autarquias locais, o parecer prévio vinculativo é da competência do presidente do órgão executivo, conforme dispõe o n.º 10 do art.º 35.º da LOE 2016 e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), c), bem como da alínea b) com as devidas adaptações, do n.º 6 do mesmo artigo. Considerando que o n.º 12 do art.º 35.º da LOE 2016 determina que «com exceção dos contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa

e de avença, estão excecionados do parecer prévio previsto no n.º 5, a celebração e ou as renovações de contratos de aquisição de serviços até ao montante de €10.000», o que traduz uma inovação face à LOE/2015. As Normas de Execução Orçamental (NEO) do Município, no n.º 2 do seu art.º 14.º, referem a obrigatoriedade de preenchimento do formulário «informação início de procedimento» para despesas de valor inferior ou igual a 5.000€. O previsto no art.º 35 da LOE 2016 não prejudica os efeitos da extinção de redução remuneratória prevista na Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro. Considerando que foi publicada, a 26 de maio de 2015, a Portaria que regula, para a Administração Local, os termos e a tramitação desse parecer, conforme dispõe o art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação. Considerando que, quanto à verificação da inexistência de pessoal em situação de requalificação – parte final da alínea a) do n.º 6 do art.º 35.º da LOE/2016 – veio a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, informar que as Autarquias Locais não têm que consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, tendo a Câmara Municipal tomado conhecimento desta solução interpretativa e deliberado neste sentido na sua reunião ocorrida a 20 de agosto de 2014, ponto 4.1 – Prestação Serviços – Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, não tendo sido revogada, que se tenha conhecimento, esta interpretação. Considerando que tem sido deliberado pelo Órgão Executivo a emissão de parecer genérico favorável à celebração de contratos de prestação de serviços cuja execução se conclua no prazo de 20 (vinte) dias a contar da notificação da adjudicação e não ultrapassem os €5.000, tomando a Câmara Municipal conhecimento de todos os contratos celebrados ao abrigo deste parecer genérico, mediante listagem apresentada mensalmente. O parecer prévio emitido pela Câmara Municipal tem contemplado, essencialmente, situações que exigem intervenção urgente e de curta duração, em que a sujeição individualizada a parecer e o inerente decurso de tempo poderia afetar o regular funcionamento dos serviços e ainda implicar aumento de custos associados à sua intervenção, o que contraria os critérios de eficiência, eficácia e economia presentes na gestão diária, em matéria de contratação pública, do Município de Alvaiázere. Pese embora a emissão de parecer genérico, as aquisições de serviços são sempre analisadas, caso a caso, por forma a serem cumpridos todos os requisitos legais previstos no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. Autorizar e delegar competências na Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação, nos termos do n.º 1 do art.º 4.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, a celebrar no máximo 700 contratos até ao final do ano de 2016, de aquisição de serviços, com dispensa de parecer prévio favorável do órgão executivo, desde que o trabalho a executar respeite os seguintes requisitos: -----

i. Procedimentos cujo preço contratual anual não seja superior a 10.000€ (dez mil euros), sem IVA incluído, por cada contrato; -----

ii. Contratos cujo objeto se enquadre nas seguintes classificações orçamentais: -----

020104 – Limpeza e Higiene; -----

020105 – Alimentação – Refeições Confeccionadas; -----

020107 – Pessoal em Regime de Tarefa e Avença; -----

020202 – Limpeza e Higiene; -----

020203 – Conservação de Bens; -----

020210 – Transportes; -----

020211 – Representação dos Serviços; -----

020212 – Seguros; -----

020213 – Deslocações e Estadas; -----

020214 – Estudos, Pareceres, projetos e consultadoria; -----

020215 – Formação; -----

020216 – Seminários, Exposições e Similares; -----

020217 – Publicidade; -----

020218 – Vigilância e Segurança; -----

020219 – Assistência Técnica; -----

020220 – Outros Trabalhos Especializados; -----

020224 – Encargos de Cobrança de Receitas; -----

020225 – Outros Serviços; -----

iii. Seja dado cumprimento ao disposto no n.º 2 do art.º 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, conforme descrição constante na «Informação de Início de Procedimento – Aquisição de Serviços», da qual constam os seguintes elementos: -----

- Descrição do contrato e seu objeto, tratando-se de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;

- Cabimento orçamental; -----

- Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável; -----

- Verificação do cumprimento do preceituado no n.º 1 do art.º 35.º da LOE/2016 sendo que, quando tal não se revele possível, deverão existir evidências da impossibilidade dessa redução as quais deverão ser anexas e fazer parte integrante do processo, com confirmação por parte do serviço requisitante, quando aplicável, designadamente nas situações que constituem uma imposição legal ou cujo preço está pré definido - inspeções periódicas, publicações obrigatórias, escrituras, licenças, certidões, via verde, comissões bancárias, transportes escolares (quando realizados por empresas que prestam serviço de carreira pública no Concelho) e outras do mesmo âmbito. -----

2. Consideram-se excecionados da aplicação da redução remuneratória e do parecer prévio vinculativo, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 8 do art.º 35.º da LOE/2016: o serviço

de gestão de resíduos sólidos urbanos (ERSUC - Resíduos Sólidos do Centro, S.A.); o serviço de fornecimento de energia elétrica (EDP Distribuição - Energia, S.A.; EDP Serviço Universal, S.A.; EDP Soluções Comerciais, S.A., EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.); os serviços postais (CTT - Correios de Portugal, S.A.; CTT Expresso - Serviços Postais e Logística, S.A.; CTT Contacto - Correio Publicitário, Lda.); os serviços de comunicações eletrónicas (MEO Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A; NOS Comunicações, S.A.; Vodafone Portugal - Comunicações Pessoais, S.A.); SIBS - - Forward Payment Solutions, S.A.; os serviços de recolha e tratamento de águas residuais (Águas do Centro, S.A.), devendo ser dado conhecimento à Câmara Municipal dos serviços deste âmbito em mapa autónomo, não contando estes pagamentos para o cômputo dos 700 contratos referidos no ponto um da presente deliberação;-----

3. Considera-se também excepcionado da aplicação da redução remuneratória e do parecer prévio vinculativo, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 8 do art.º 35.º da LOE/2016 a AIRC – Associação de Informática da Região Centro, devendo ser dado conhecimento à Câmara Municipal dos serviços deste âmbito juntamente com o mapa que contemplar os serviços do ponto 3, não contando estes pagamentos para o cômputo dos 700 contratos referidos no ponto um da presente deliberação;-----

4. Os serviços não necessitam de consultar qualquer entidade para comprovar a demonstração de inexistência de pessoal em situação de requalificação prevista na parte final da alínea a) do n.º 6 do art.º 35.º da LOE/2016, nos termos conjugados da reunião de coordenação jurídica, cujas conclusões foram homologadas pelo Secretário de Estado da Administração Local em 17 de julho de 2014; o art.º 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro e a deliberação tomada em reunião de Câmara realizada a 20 de agosto de 2014, ponto 4.1 – Prestação Serviços – Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro; a alínea t) do n.º 1 do art.º 90.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma vez que, a existir esta consulta, a mesma deverá ser efetuada à EGRA (entidade gestora da requalificação nas autarquias locais) da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL), a qual ainda não foi criada e ao facto de o Município de Alvaiázere não possuir nenhum funcionário em sistema de requalificação, enquanto entidade gestora subsidiária;-----

5. Até ao *términus* do mês seguinte a que digam respeito, deverá a lista dos contratos celebrados ao abrigo do disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 da presente deliberação, ser disponibilizado ao Órgão Executivo. Na contagem do número de contratos para o corrente ano, devem ser contabilizados os contratos desde o mês de janeiro, com distinção dos que se enquadram no ponto um da presente deliberação, que deve constar numa lista e dos pontos dois e três também da presente deliberação, que devem constar de outra lista;-----

6. Para efeitos do cumprimento da presente deliberação, deverá a Senhora Presidente da Câmara aprovar as minutas necessárias à sua plena implementação e execução;-----

7. Propõe-se, ainda, que a celebração ou renovação de contratos de prestação e aquisição de serviços que não se enquadrem nos pontos um, dois e três da presente proposta de

deliberação, sejam sujeitos a parecer prévio específico da Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 10 do art.º 35.º da LOE/2016. -----

A proposta da senhora presidente e toda a documentação que a acompanhava, dão-se por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.6 REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÓMICAS NO EVENTO "ALVAIÁZERE CAPITAL DO CHÍCHARO";

Foi presente à reunião uma proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Senhora Presidente, previamente remetida aos Senhores Vereadores, na qual referia que, o Projeto de Regulamento de Participação de atividades económicas no evento "Alvaiázere Capital do Chícharo" foi aprovado em reunião de Câmara Municipal do passado dia 17 de fevereiro último, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, na sua atual redação. Nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 12.º e 101.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi desencadeado o respetivo procedimento de início de discussão pública, mediante as seguintes publicações: Aviso na 2.ª Série do Diário da República, n.º 45, de 4 de março do corrente ano, Aviso n.º 2949/2016 - página eletrónica do Município de Alvaiázere e, ainda, edital afixado nos locais de estilo. No decurso deste período foram apresentadas, por parte da ADECA – Associação de Desenvolvimento do Concelho de Alvaiázere, algumas observações. De igual modo, foram também propostas algumas alterações pela Senhora Presidente, as quais foram devidamente analisadas pela Câmara Municipal. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria com a abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo: -----

1. Concordar e aprovar as alterações propostas pela Senhora Presidente, devendo as mesmas integrar a versão final do regulamento de Participação de atividades económicas no evento; ----

2. Aprovar o Regulamento de Participação de atividades económicas no evento "Alvaiázere Capital do Chícharo", nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, na sua atual redação; -----

3. Submeter o supra citado regulamento à aprovação da Assembleia Municipal, para cumprimento do disposto nas alíneas g) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro; -----

4. Nos termos da alínea i) do n.º 1 do art.º 119.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), conjugado com o n.º 1 do art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de setembro, na sua atual redação e com o art.º 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo à Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, deverá este regulamento, após aprovação em Assembleia Municipal, ser devidamente publicitado no Boletim Municipal (na íntegra), no Diário da República e no site oficial da Câmara Municipal.-----

A proposta do GAP, o Regulamento de Participação de Atividades Económicas no Evento “Alvaiázere Capital do Chicharo” e o ofício da ADECA – Associação de Desenvolvimento do Concelho de Alvaiázere, dão-se por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar rubricado por todo o Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.7 ALIENAÇÃO DE AÇÕES PRÓPRIAS DA SOCIEDADE ÁGUAS DE LISBOA E VALE DO TEJO, S.A. - EXERCÍCIO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA;

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Chefe de Gabinete da Apoio à Presidência, previamente remetida aos Senhores Vereadores, que se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1. A sociedade Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A., ao abrigo do disposto nos artigos 39.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de maio, adquiriu as participações correspondentes ao capital social realizado na sociedade por parte dos municípios de Borba, de Mafra, de Reguengos de Monsaraz, bem como à Associação de Municípios da Cova da Beira, num total de 1.949.490 ações, no valor nominal de €1,00 (Um euro) cada uma, acrescido do valor de remuneração acionista em dívida em 30/06/2015. -----

2. Essas participações representam 1,16% do capital social da sociedade;-----

3. Com base no disposto no n.º2 do artigo 41.º do diploma anteriormente referido, a sociedade deve alienar a totalidade das participações sociais adquiridas aos municípios exonerantes. -----

4. Essa alienação deve ser feita pelo respetivo preço de aquisição, sem prejuízo do exercício do direito de preferência dos restantes acionistas da sociedade na venda de participações no seu capital social. O exercício do direito de alienação deve observar, com as devidas adaptações, os trâmites e prazos previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º94/2015, de 29 de maio. -----

5. O município de Alvaiázere detém atualmente uma participação de 280.370 ações, no valor nominal de €1,00 (Um euro) cada uma e que correspondem a 0,17% do capital social da sociedade. -----

6. O município de Alvaiázere, tem pela natureza da sua participação na sociedade, possibilidade de exercer direito de preferência na aquisição de ações próprias agora em alienação pelo seu valor nominal, acrescido do montante de remuneração acionista correspondente às ações pretendidas.-----

7. Nos termos do nº14 do artigo 8.º dos estatutos da sociedade, querendo vários acionistas exercer o direito de preferência, as ações serão alienadas na proporção das respetivas participações no capital social da sociedade alienante. Assinalando-se quanto à aquisição de participações sociais a exigibilidade de observância do disposto na Lei n.º50/2012, de 31 de agosto que estabelece o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais.-----

8. Caso se pretenda exercer o direito de preferência, deverá a Câmara Municipal, nos termos dos estatutos da sociedade, assinar e remeter ao Presidente do Conselho de Administração da Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A., até às 17:00 do dia 3 de maio de 2016, carta de resposta ao ofício datado de 29 de fevereiro de 2016, sendo que a falta de entrega da carta de resposta no prazo referido implicará a caducidade do direito de preferência. -----

Neste sentido, e tendo em conta que as prioridades estratégicas do Município não passam por investimentos financeiros, propõe-se que:-----

1. A Câmara Municipal delibere, abdicar do exercício do direito de preferência e nesse sentido não aumentar a participação do Município de Alvaiázere no capital social da Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A. -----

2. Essa deliberação seja comunicada ao Presidente do Conselho de Administração da sociedade.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. Abdicar do exercício do direito de preferência e nesse sentido não aumentar a participação do Município de Alvaiázere no capital social da Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A. -----

2. Comunicar ao Presidente do Conselho de Administração da sociedade a deliberação tomada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.8 COMEMORAÇÃO DO DIA DA ESPIGA - 05 DE MAIO DE 2016;

Foi presente à reunião uma proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Senhora Vice-Presidente Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, referindo que a Câmara Municipal dispõe de atribuições em matéria de património e cultura, de acordo com o disposto no n.º 2, artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. Compete à Câmara Municipal, de acordo com alínea u), artigo 33.º da mesma lei, apoiar atividades de natureza cultural e recreativa de interesse para o Município. O Município de Alvaiázere tem vindo a promover a celebração do Dia da Espiga. Em 2016 esta efeméride será assinalada no dia 05 de maio. A comemoração desta efeméride tem longa tradição no concelho e tem registado grande adesão por parte dos munícipes, pelo que importa, nesta data, que a Câmara Municipal delibere sobre o assunto.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. Manter, em 2016, a comemoração do Dia da Espiga, assinalando-a nos moldes adotados em anos transatos, concordando com a realização da despesa inerente à realização deste evento, num valor aproximado de 1.400,00€ (valor calculado com base na realidade de anos anteriores), devidamente contemplados no orçamento com a classificação 0102 06020305 e GOP 02 004 2013/5051, possuindo o número sequencial de cabimento 12152, sendo competente para autorizar a realização destas despesas, nos termos do da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a Senhora Presidente da Câmara, devendo os procedimentos ser conduzidos nos termos do Código dos Contratos Públicos, bem como demais legislação em vigor sobre a matéria;-----

2. Atribuir competência à Sr.^a Presidente da Câmara Municipal, para decidir eventuais questões relacionadas com a organização/promoção deste evento; -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.9 AGRUPAMENTO DE ESCUTEIROS 1363 CHÃO DE COUCE (C.N.E. - ESCUTISMO CATÓLICO PORTUGUÊS) - PEDIDO DE CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DE UMA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE E DE APOIO FINANCEIRO;

Foi presente à reunião uma proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Vice-Presidente Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. O agrupamento de escuteiros 1363, com sede em Chão de Couce, integra jovens do concelho de Alvaiázere; -----

2. O Clã 47, grupo de jovens do agrupamento 1363, com idades compreendidas entre os 17 e os 22 anos, definiu na sua caminhada para o presente ano letivo alcançar o ponto mais alto de Portugal, deslocando-se aos Açores, visitando as Ilhas de S. Miguel, Faial e Pico; -----

3. Integrarão esta aventura 9 elementos, 4 dos quais alvaiazerenses, assumindo-se como embaixadores dos concelhos que representam, nomeadamente Alvaiázere, no contacto com as populações, autarquias locais e irmãos escutas de agrupamentos daquelas ilhas; -----

4. O agrupamento de escuteiros 1363 dirigiu pedido de apoio a esta Câmara Municipal para a cedência de uma bandeira do Município (para acompanhar o grupo durante aqueles dias e para ser levada ao ponto mais alto do país) e, dentro das disponibilidades, para a atribuição de um apoio financeiro que permita, a juntar às campanhas de angariação de fundos que têm vindo a ser realizadas, ajudar a concretizar este objetivo (a atividade implicará a despesa de cerca de 370,00€ por cada participante); -----

5. A Câmara Municipal tem atribuições ao nível da cultura e tempos livres, conforme disposto nas alíneas e) e f) do n.º 2, artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

6. Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza cultural, de acordo com a alínea u) do artigo 33.º da mesma lei; -----

7. O apoio solicitado tem enquadramento no n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Associativo, considerando-se que esta iniciativa se revela de especial interesse para Alvaiázere, conjugado com artigo 29.º do mesmo documento; -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar os apoios solicitados pelo requerente, nomeadamente: -----

a) Cedência temporária de bandeira do Município para acompanhar o grupo envolvido na expedição; -----

b) Apoio financeiro no valor de 200,00€ para compartilhar as despesas inerentes à participação dos 4 jovens alvaiazerenses. -----

Mais se informa que o valor em questão (200,00€) tem dotação orçamental na classificação 0102 040701 e GOP 02 007 2016/5048, sendo o número sequencial de cabimento o 12097.” ---

No uso da palavra, a Sra. Vereadora Teodora Cardo referiu que, tendo em conta a o que se dá a outros pedidos que são presentes à Câmara Municipal, exemplo da Marcha Atlética e comparando estas duas atividades, na sua opinião, o valor proposto é muito elevado. -----

Tomou a palavra a Sra. Vice-Presidente, tendo referido que em relação ao total da despesa que a atividade envolve, este montante representa uma pequena ajuda, ou seja, são quatro participantes, ou seja, são 50€ para cada um. -----

O Sr. Vereador Nelson Silva referiu que se devia de apoiar.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria com a abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo: -----

1. Aprovar os apoios solicitados pelo requerente, nomeadamente: -----

a) Cedência temporária de bandeira do Município para acompanhar o grupo envolvido na expedição;-----

b) Atribuir o apoio financeiro no valor de 200,00€ (duzentos euros) para comparticipar as despesas inerentes à participação dos quatro jovens alvaiazerenses. Esta despesa tem dotação orçamental na classificação 0102 040701 e GOP 02 007 2016/5048, sendo o número sequencial de cabimento o 12097.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.10 NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE POLO DA SICÓ FORMAÇÃO - SOCIEDADE DE ENSINO PROFISSIONAL, S.A. - POLO DE ALVAIÁZERE DA ESCOLA TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL DE SICÓ E EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL À CEDÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DOS N.º 3 E 4 DO ARTIGO 23.º DA LOE/2016;

Foi presente à reunião um despacho do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Senhora Presidente, previamente remetida aos Senhores Vereadores, na qual referia que, por deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ocorrida a 4 de janeiro de 2011, foi nomeado Diretor da Escola Tecnológica e Profissional de Sicó – Polo de Alvaiázere, o técnico superior deste Município, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, Abílio Miguel Marques Carvalho, a tempo parcial, tendo o respetivo Acordo sido celebrado a 17 de janeiro de 2011. Para o desempenho dessas funções foi celebrado, a 17 de janeiro de 2011, um Acordo de Cedência por Interesse Público a tempo parcial. É intenção do Conselho de Administração da Sicó Formação, S.A. manter o atual Diretor de Polo, Abílio Miguel Marques Carvalho, no exercício das suas funções nos termos do acordo de cedência de interesse público existente. Mais referia que, no Mapa de Pessoal e Orçamento para 2016 foi prevista a manutenção dessa situação, que a nível de posto de trabalho quer a nível dos encargos decorrentes. Se mantem as circunstâncias originárias de facto e de direito existentes na celebração do Acordo inicial e o relevante interesse público desta nomeação e nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 23.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março – LOE/2016, a prorrogação dos acordos de cedência de interesse público, depende do parecer favorável do presidente do órgão executivo. Neste sentido, a Senhora Presidente emitiu parecer favorável à manutenção do acordo de cedência de interesse público celebrado entre o Município, a Sicó Formação, S.A e

o técnico superior Abílio Miguel Marques Carvalho, para o ano de 2016, para o desempenho de funções de Diretor do Pólo de Alvaiázere nos termos da competência que lhe é conferida pelo n.º 4 do artigo 23.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março – LOE/2016.des -----

No uso da palavra o Sr. Vereador Nelson Silva referiu que, na sua opinião, o exercício destas funções a 20% do horário de trabalho, lhe parece muito pouco para o cargo e a responsabilidade. Referiu que ou se está a tentar desvalorizar a importância que o cargo comporta e as funções que lhe estão inerentes, ou o cargo efetivamente não é relevante. Referiu, ainda, que o exercício destas funções deveria de ser a, pelo menos, 50% do tempo, ressaltando que, com esta sua intervenção não coloca em causa as competências do Dr. Miguel Carvalho, mas tão somente a indispensável dedicação e tempo que funções desta natureza exigem. -----

A Senhora Presidente referiu que os resultados que a Escola tem apresentado falam por si. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com um voto contra do Sr. Vereador Nelson Paulino: -----

1. Aprovar a manutenção do regime de cedência de interesse público do técnico superior Abílio Miguel Marques Carvalho à Sicó Formação, S.A., com efeitos a 1/1/2016 até 31/12/2016, nos termos do Acordo celebrado a 17 de janeiro de 2011, com a Adenda de 2/9/2013; -----

2. A notificação desta deliberação ao Presidente do Conselho de Administração da Sicó Formação – Sociedade de Ensino Profissional, S.A. -----

O Sr. Vereador Nelson Silva, apresentou a seguinte declaração de voto: “voto contra porque o exercício destas funções a 20% do horário de trabalho é muito pouco para o cargo e a responsabilidade do mesmo.” -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.11 REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO - PEDIDO DE APOIO PONTUAL AO ALVA CANTO - ASSOCIAÇÃO DE CULTURA;

Foi presente à reunião uma proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Senhora Vice-Presidente, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

I. A Câmara Municipal dispõe de atribuições nos domínios do património, cultura, tempos livres, desporto e ação social, como disposto no artigo 23º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro. -----

II. A Câmara Municipal tem competências no que se refere ao apoio às atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, como consta da alínea u) do artigo 33º da mesma lei. -----

III. O Regulamento de Apoio ao Associativismo, aprovado nas reuniões de Câmara e Assembleia Municipal dos dias 24 de maio de 2011 e 06 de junho de 2011, respetivamente, a possibilidade de atribuição de apoios pontuais, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, e pelo n.º 2 do artigo 23.º do mesmo Regulamento. -

IV. A Alva Canto – Associação de Cultura remeteu um pedido de apoio para a Câmara Municipal, a solicitar a atribuição de apoios pontuais, nos termos do Regulamento de Apoio ao Associativismo, para a promoção de duas atividades da associação. -----

V. Na missiva, a instituição justifica que ambas não têm enquadramento no respetivo plano de atividades, tendo em conta que o espetáculo “Cantar Abril” foi planificado sem a necessidade de se proceder à contratação de músicos, tendo surgido, muito recentemente, a informação de que haverá tal necessidade. A outra iniciativa, “Música com Identidade”, não está prevista em plano de atividades. -----

VI. A associação solicita a atribuição de um apoio financeiro de €300,00, a disponibilização de meio de transporte para um coro visitante, assim como um lanche para ambas as atividades, conforme ofício em anexo. -----

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, de acordo com o artigo 23º e alínea u) do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro:-----

1. Atribuir os apoios solicitados, nos termos das disposições dos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, e pelo n.º 2 do artigo 23.º do mesmo Regulamento e de acordo com o previsto nas Grandes Opções do Plano.” -----

A Sr.ª Vereadora Teodora Cardo questionou qual o valor do lanche, pois a informação nada refere quanto ao montante em causa ou qual o número de participantes envolvidos.-----

No uso da palavra a Sra. Vice-Presidente referiu que propôs ao Presidente do Alva Canto antecipar o encontro de Coros, para que o mesmo fosse realizado na Capela Nossa Sra. Dos Covões, no dia da família, com o intuito dessa atividade poder animar as comemorações do dia da família e, uma vez que o dia da família é uma atividade promovida pelo Município, na sua opinião, deverá ser o Município a suportar a despesa. -----

Após análise e discussão deste assunto, a Sra. Presidente propôs a atribuição de uma verba de 200 euros para o lanche. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, de acordo com o artigo 23º e alínea u) do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro deliberou, por unanimidade: -----

1. Atribuir o valor de 300,00€ (trezentos euros) como apoio financeiro para o evento de 200€ (duzentos euros) para o lanche dos participantes envolvidos, nos termos das disposições dos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, e pelo n.º 2 do artigo 23.º do mesmo Regulamento e de acordo com o previsto nas Grandes Opções do Plano, contemplado no orçamento na classificação económica 0102/040701 e GOP 02/007/2016/5048 e a disponibilização de meio de transporte. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5 - UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

5.1 PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE (RE) ARBORIZAÇÃO - CÓDIGO DE REGISTO Nº PR.008336.2016;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Isabel Pimenta, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1. Foi solicitado pelo Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF) a emissão de parecer referente à autorização para ações de (re)arborização de AMARO SIMÕES; -----

2. Nos termos do n.º1 do artigo 9.º do Decreto Lei nº 96/2013, de 19 de julho, os pedidos de autorização prévia para ações de (re)arborização são submetidos a parecer da Câmara Municipal; -----

3. No seguimento do email do ICNF, com data de entrada de 08/04/2016, com o código de registo nº PR.008336.2016, relativo ao pedido de autorização prévia para ações de (re)arborização com recurso a espécies florestais no prédio rustico sito em Outeiro da Bica, localizado na freguesia de Almoster, concelho de Alvaiázere, registado com o artigo matricial nº 179 e com a área de 0,14 hectares, apresentando uma área de re-arborização com eucalipto comum e pinheiro bravo numa área total de 0,14 hectares, com compasso de (3x2,5), pertencente a AMARO SIMÕES, morador em RUA DOS MOINHOS, na localidade de SÃO JOÃO DE BRITO – freguesia de POU SAFLORES e concelho de Ansião, com o código postal 3240-614, fazem-se os seguintes enquadramentos legais em vigor: -----

a) Parcela: Outeiro da Bica -----

Plano Diretor Municipal de Alvaiázere:-----

Segundo a Planta de Ordenamento do PDM, a área de intervenção denominada por Outeiro da Bica está inserida em Espaço Agro-Florestal e na Planta de Condicionantes a parcela denominada não está integrada em Reserva Agrícola Nacional (RAN), mas está inserida parcialmente em área de Reserva Ecológica Nacional (REN), em cabeceiras de curso de água. Em relação à rede Natura 2000, a área de intervenção também se insere na área protegida do Sítio Sicó-Alvaiázere.-----

Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Alvaiázere -----

O prédio rústico denominado Outeiro da Bica enquadra-se na classe média de perigosidade de incêndio florestal; -----

Relativamente às Faixas de Gestão de Combustível, esta parcela enquadram-se fora da faixa de gestão de combustíveis dos aglomerados urbanos. -----

De acordo com a legislação, a pretensão enquadra-se nos seguintes diplomas: -----

- Resolução do Conselho de Ministros nº 179/97, de 27 de outubro; -----
- Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 17/2009, de 14 de janeiro; -----
- Decreto-Lei nº 166/2008, de 22 de agosto alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho; -----
- Decreto-Lei nº 73/2009, de 31 de março; -----
- Portaria nº 419/2012, de 20 de dezembro; -----

• Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho. -----

Neste sentido, propomos: -----

De acordo com o supracitado e tendo em consideração que o prédio está parcialmente inserido em Reserva Ecológica Nacional (REN), deverá ser remetida uma comunicação prévia à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), (alínea f) do III – Setor agrícola e florestal do Anexo I a que se refere a subalínea ii) da alínea b) do n.º 3 do artigo 20.º e n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 166/2008 de agosto alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho). -----

Deverá ser cumprido integralmente o Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 17/2009, de 14 de janeiro. Assim como, o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008 de agosto alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho. -----

Em conclusão, cumpridas todas as normas acima referidas, nada há a opor ao projeto apresentado. -----

Remetemos assim, à consideração superior a emissão do respetivo parecer sobre a pretensão requerida.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, sendo cumprido integralmente o Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, na sua 5ª versão, atualizada pelo Decreto-Lei nº 83/2014, de 23 de maio, assim como, o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008 de agosto alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho, nos termos da informação técnica prestada, deliberou, por unanimidade, concordar com o projeto apresentado, emitindo parecer favorável. -----

A informação subscrita pela técnica superior, Isabel Pimenta, e restante documentação que a acompanhava, dão-se por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5.2 PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE (RE) ARBORIZAÇÃO - CÓDIGO DE REGISTO Nº PR.008340.2016;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Isabel Pimenta, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. Foi solicitado pelo Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF) a emissão de parecer referente à autorização para ações de (re)arborização de António das Neves;

2. Nos termos do n.º1 do artigo 9.º do Decreto Lei nº 96/2013, de 19 de julho, os pedidos de autorização prévia para ações de (re)arborização são submetidos a parecer da Câmara Municipal; -----

3. No seguimento do email do ICNF, com data de entrada de 08/04/2016, com o código de registo nº PR.008340.2016, relativo ao pedido de autorização prévia para ações de (re)arborização com recurso a espécies florestais nos prédios rústicos sítos em Outeiro da Bica 1 e Outeiro da Bica 2, com os artigos matriciais nºs. 180 e 182 respetivamente, localizados na freguesia de Almoster e concelho de Alvaiázere, com as áreas de 0,08 e 0,21 hectares, pertencentes a António das Neves, moradora em Barreiro - Pousaflores, com o código postal 3240-584 Ansião, fazem-se os seguintes enquadramentos legais em vigor:-----

a) As Parcelas: Outeiro da Bica 1 e Outeiro da Bica 2 -----

Plano Diretor Municipal de Alvaiázere:-----

Segundo a Planta de Ordenamento do PDM, na Planta de Condicionantes não se inserem em Reserva Agrícola Nacional (RAN), mas encontram-se parcialmente inseridas em áreas de Reserva Ecológica Nacional (REN). Em relação à Rede Natura 2000, a área de intervenção insere-se na sua totalidade na área protegida do Sítio Sicó-Alvaiázere. -----

Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Alvaiázere -----

Os prédios rústicos denominado Outeiro da Bica 1 e Outeiro da Bica 2, ambas se enquadram na classe média de perigosidade de incêndio florestal, conforme se pode verificar na figura que se segue:-----

Relativamente às Faixas de Gestão de Combustível, estas parcelas enquadram-se fora das faixa de gestão de combustíveis dos aglomerados urbanos. -----

Relativamente às Faixas de Gestão de Combustível, também se encontram fora parcela das faixas de gestão de combustíveis da rede viária. -----

De acordo com a legislação, a pretensão enquadra-se nos seguintes diplomas: -----

- Resolução do Conselho de Ministros nº 179/97, de 27 de outubro; -----

- Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 17/2009, de 14 de janeiro; -----

- Decreto-Lei nº 166/2008, de 22 de agosto alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho;

Neste sentido, propomos: -----

De acordo com o supracitado deverá ser cumprido integralmente o Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 17/2009, de 14 de janeiro. Assim como, o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008 de agosto alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho. -----

Em conclusão, se a proponente cumprir com todas as normas acima referidas, e respeitar o afastamento da plantação (mínimo de 3 metros) junto à rede viária, nada há a opor ao projeto apresentado. -----

Remetemos assim, à consideração superior a emissão do respetivo parecer sobre a pretensão requerida." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, sendo cumprido integralmente o Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, na sua 5ª versão, atualizada pelo Decreto-Lei nº 83/2014, de 23 de maio, assim como, o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008 de agosto alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho, nos termos da informação técnica prestada, deliberou, por unanimidade, concordar com o projeto apresentado, emitindo parecer favorável. -----

A informação subscrita pela técnica superior, Isabel Pimenta, e restante documentação que a acompanhava, dão-se por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5.3 ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DO VALE DE AVELEIRA;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Patricia Afonso, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. Deram entrada no serviço de atendimento requerimentos: -----

a) A 7 de abril de 2016 sob o nº 1163, em nome de Interperfil – Indústria de Produtos Metálicos, SA, na qualidade de proprietário do lote n.º 6 e com reserva do lote n.º 7 do Loteamento Industrial do Vale da Aveleira, solicitando o aumento das instalações com a construção de mais edifício para além do já existente, uma vez que pretende que outras duas empresas do grupo, a Interaço – Construções Metálicas SA e a Cobermat – Comércio de Produtos Metálicos SA, passem a sua sede e a laboração para o Loteamento Industrial do Vale da Aveleira, centralizando, assim, toda a indústria, comércio e serviços do grupo de empresas na sua totalidade. Mais refere que a empresa Interaço – Construções Metálicas SA possui atualmente 17 trabalhadores e a Cobermat – Comércio de Produtos Metálicos SA possui 11, pretendendo, a curto prazo, o aumento do n.º de trabalhadores. Fundamenta, ainda, que ambas as empresas possuem projeto aprovado para financiamento através do Portugal 2020 com um investimento elegível de aproximadamente 4.797.000,00€ e 4.922.000,00€, respetivamente; -----

b) A 18 de abril de 2016 sob o n.º 1290, em nome de Metalosimão Lda., na qualidade de proprietário dos lotes n.º 8 e 9 do Loteamento Industrial do Vale da Aveleira, solicitando a anexação dos referidos lotes para que seja exequível a implantação do edifício industrial pretendido, em virtude de se ter verificado que o edifício a implantar no lote n.º 9, com projeto de arquitetura aprovado, irá originar custos elevados ao nível da execução das suas fundações, uma vez que parte do lote n.º 9 possui um talude em aterro que não está estabilizado. -----

2. Relativamente à empresa Interperfil – Indústria de Produtos Metálicos, SA, importa referir que: -----

a) Edificou um edifício com a área de implantação de 2.624,35 m², destinado a escritórios e a estabelecimento industrial: armazém / indústria de chapa, perfis metálicos e produtos afins, através da Certidão de Admissão de Comunicação Prévia n.º 14/2014, de 22 de setembro (Processo de Comunicação Prévia de Obras n.º 10/2014); -----

b) Na reunião de Câmara Municipal, realizada a 6 de abril de 2016, foi deliberado, por unanimidade, reservar o lote n.º 7 do Loteamento Industrial do Vale da Aveleira à empresa Interperfil – Indústria de Produtos Metálicos, SA, com o compromisso de criar postos de trabalho e, após notificação da deliberação camarária, o mesmo dispõe de seis meses para apresentar o projeto, nos termos do Regulamento de Apoio ao Investimento. -----

3. Relativamente à empresa Metalosimão Lda., importa referir que: -----

a) Possui projeto de arquitetura aprovado a 3 de dezembro de 2015, referente a edifício industrial para fabrico de todo o tipo de engrenagem, execução de torneamento diversos, construção de cilindros hidráulicos, manutenção de maquinaria diversa e fabrico de estruturas metálicas a implantar no lote n.º 9 do Loteamento Industrial do Vale da Aveleira, estando no decurso do prazo de seis meses para entrega dos projetos das especialidades (Processo de Licenciamento de Obras n.º 50/2015); -----

b) Na reunião de Câmara Municipal, realizada a 20 de janeiro de 2016, foi deliberado, por unanimidade a cedência dos lotes n.º 8 e 9 do Loteamento Industrial do Vale da Aveleira à empresa Metalosimão Lda.. -----

4. Da análise ao pretendido pelas empresas requerentes, Interperfil – Indústria de Produtos Metálicos, SA e Metalosimão Lda., tal só será exequível se os lotes n.º 6 e 7 forem unificados com variação da área total de implantação e área total de construção até 3 %, assim como os lotes n.º 8 e 9 com variação da área total de construção até 3 %, respetivamente. -----

5. Pelo que se apresenta a proposta para uma alteração simplificada do Loteamento Industrial do Vale da Aveleira, nos termos do n.º 8 do artigo 27.º do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação que estipula o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, e de acordo com os pareceres jurídicos da Exm.^a Sr.^a Dr.^a Professora Fernanda Paula Oliveira que se anexam, carecendo apenas de simples deliberação de Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, uma vez que a alteração ao Loteamento Industrial do Vale da Aveleira pretendida, com variação do número de lotes, nomeadamente diminuição, pela junção dos lotes n.º 6 e 7, dando origem ao novo Lote n.º 6, e dos lotes n.º 8 e 9, dando origem ao novo Lote n.º 8: -----

a) Traduz-se na variação das áreas de implantação e de construção ou de n.º de unidades suscetíveis de utilização independente com outros usos até 3 %; -----

b) Observam-se os parâmetros urbanísticos ou utilizações constantes no Plano Diretor Municipal do Concelho de Alvaiázere. -----

6. Os parâmetros urbanísticos a observar nesta alteração do Loteamento Industrial do Vale da Aveleira, são os seguintes: -----

a) O lote n.º 11 é proposto como lote reservado para equipamento coletivo, pela reserva do lote n.º 7 à empresa Interperfil – Indústria de Produtos Metálicos, SA, anterior lote reservado para esse efeito, tendo este as mesmas características: Área total de 1.600,00m² com Área de construção de 540,00m², Afastamentos Laterais de 5,00 m, Posterior de 10,00m e Frontal de 12,00 m; -----

b) O novo lote n.º 6 é proposto com as seguintes características: Área total de 22.891,00 m² e com área de construção de 11.132,00m² (incluindo os já edificados 2.624,35 m²), Afastamentos Laterais de 7,00/15,00 m, Posterior de 10,00m e Frontal de 12,00/20,00 m; -----

c) O novo lote n.º 8 é proposto com as seguintes características: Área total de 3.200,00m² e com área de construção de 1.083,00m², Afastamentos Laterais de 5,00/15,00 m, Posterior de 12,00m e Frontal de 12,00m; -----

7. Nos termos do n.º 7 do artigo n.º 27.º do RJUE, a alteração ao loteamento dará lugar a aditamento, devendo ser comunicado oficiosamente à conservatória do registo predial competente para efeitos de averbamento, contendo a comunicação os elementos em que se traduz a alteração, nomeadamente: -----

a) A junção do lote n.º 6 e n.º 7 do Loteamento Industrial do Vale da Avelreira, nomeadamente o prédio inscrito na matriz predial urbana sob n.º 2336 da freguesia de Pussos São Pedro, proveniente do artigo urbano inscrito na matriz predial sob n.º 2065 da freguesia de Pussos São Pedro, o qual proveio do artigo inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 1388 da freguesia de Pussos (extinta), sito no lote n.º 6 lugar de Vale da Avelreira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 1962 da freguesia de Pussos, com área total de 20.625,00m², com área coberta de 2.624,35 m², propriedade de Interperfil – Indústria de Produtos Metálicos, SA e o prédio inscrito na matriz predial urbana sob n.º 2064 da freguesia de Pussos São Pedro, o qual proveio do artigo inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 1387 da freguesia de Pussos (extinta), sito no lote n.º 7 lugar de Vale da Avelreira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 1963 da freguesia de Pussos, com área total de 1.600,00m² e com área de construção de 540,00m², propriedade do Município de Alvaiázere, respetivamente, dando origem ao designado Lote n.º 6 com área total de 22.891,00 m² e com área de construção de 11.132,00m² (incluindo os já edificados 2.624,35 m²); -----

b) A junção do lote n.º 8 e n.º 9 do Loteamento Industrial do Vale da Avelreira, nomeadamente o prédio inscrito na matriz predial urbana sob n.º 2063 da freguesia de Pussos São Pedro, o qual proveio do artigo urbano inscrito na matriz predial sob n.º 1386 da freguesia de Pussos (extinta), sito no lote n.º 8 lugar de Vale da Avelreira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 1964 da freguesia de Pussos, com área total de 1.600,00m², com área de construção de 540,00m², e o prédio inscrito na matriz predial urbana sob n.º 2062 da freguesia de Pussos São Pedro, o qual proveio do artigo inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 1385 da freguesia de Pussos (extinta), sito no lote n.º 9 lugar de Vale da Avelreira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 1965 da freguesia de Pussos, com área total de 1.600,00m² e com área de construção de 540,00m², ambos

propriedade da Metalosimão Lda., respetivamente, dando origem ao designado Lote n.º 8 com a área total de 3.200,00m² e com área de construção de 1.083,00m²;-----

8. Apresentam-se em anexo a Planta de Síntese respeitante à proposta de Alteração ao Loteamento Industrial do Vale da Aveleira.-----

Pelo que se propõe a V. Ex.^a:-----

De acordo com o supracitado, a aprovação da proposta de alteração simplificada do Loteamento Industrial do Vale da Aveleira, nos termos do n.º 8 do artigo 27.º do RJUE e da presente proposta.-----

Face ao exposto, remete-se à consideração superior.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, no termos da informação supra transcrita, com a qual concorda nos seus exatos termos deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração simplificada do Loteamento Industrial do Vale da Aveleira, nos termos do n.º 8 do artigo 27.º do RJUE, devendo ser tomadas todas as diligências necessárias à execução desta deliberação por parte da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo (UOOMU).-----

A informação da UOOMU, e toda a documentação nela referenciada e que a acompanhavam, dão-se por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

5.4 EMPREITADA DE “MELHORIA DA VIA DE LIGAÇÃO DO CONCELHO DE FERREIRA DO ZÊZERE POR PORTELA DO BRÁS (EM 520)” – CONTA FINAL E CONTA FINAL FINANCEIRA;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais, subscrita pelo Chefe de Divisão José Luis Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, relativa ao assunto em epígrafe, cujo teor se transcreve:-----

“Em 22 de Março de 2016, foi presente à reunião de Câmara uma informação (de que se anexa cópia), propondo a aprovação da Conta Final e Conta Final Financeira da empreitada de Melhoria da via de ligação do concelho de Ferreira do Zêzere por Portela do Brás (E.M. 520), que foi aprovada.-----

Na preparação dos documentos solicitados para a auditoria da empreitada pela CCDRC, detetou-se uma imprecisão dos documentos referentes à Conta Final e Conta Final Financeira, que foram presentes à referida reunião, dado que não refletiam a revisão de preços nº 1/2 de 17/11/2015 (já com os índices definitivos), aprovada nessa mesma reunião.-----

Neste sentido, propõe-se a anulação daquela deliberação e aprovação nos mesmos termos da Conta Final e Conta Final Financeira (que se anexam), da empreitada de Melhoria da via de ligação do concelho de Ferreira do Zêzere por Portela do Brás (E.M. 520).”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade:-----

1. Revogar a deliberação tomada na reunião de Câmara extraordinária realizada a 22 de março último, ponto um ponto doze, tendo em conta a fundamentação supra apresentada pelo Chefe

de Divisão da UOOMU, com a qual a Câmara Municipal concorda e aceita, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 152.º do Anexo ao Decreto – Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; -----

2. Aprovar a conta final e a conta final financeira definitiva, para efeitos de liquidação da empreitada «Melhoria da via de ligação do concelho de Ferreira do Zêzere por Portela do Brás (E.M. 520)», de acordo com o disposto no artigo 399.º e artigo 400.º do anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, com a atual redação.-----

3. Aprovar o envio da conta final ao empreiteiro no prazo de 15 dias, podendo este proceder à sua assinatura ou, discordando da mesma, apresentar reclamação fundamentada, nos termos do art.º 401.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação;-----

A Informação da UOOMU, a Conta final financeira e a Conta final da empreitada, dão-se por transcritos na presente ata, para todos os devidos e legais efeitos, ficando em anexo à mesma uma reprodução assinada por todos os elementos do órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

6 - UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

6.1 REQUERIMENTOS PARA PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES;

Foi presente à reunião o Despacho da Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal, previamente remetido aos Senhores Vereadores, referente aos seguintes pedidos de pagamento em prestações, cujas autorizações já foram concedidas pela Senhora Presidente, devendo ser ratificadas:-----

Município – José Luís dos Santos, cliente 2174, requerimento registado no SGD com o n.º 527, a 18 de fevereiro do corrente ano, relativo ao consumo associado ao fornecimento de água, solicitando autorização para o pagamento em catorze prestações, no montante total de 415,90€ (quatrocentos e quinze euros e noventa centésimos), os quais incluem juros à taxa legal em vigor. -----

Município – António Gonçalves da Conceição, cliente 2410, requerimento registado no SGD com o n.º 707, a 03 de março do corrente ano, relativo ao consumo associado ao fornecimento de água, solicitando autorização para o pagamento em doze prestações, no montante total de 325,37€ (trezentos vinte e cinco euros e trinta e sete centésimos), os quais incluem juros à taxa legal em vigor. -----

Município – Jorge Gomes Martins, cliente 1876, requerimento registado no SGD com o n.º 717, a 04 de março do corrente ano, relativo ao consumo associado ao fornecimento de água, solicitando autorização para o pagamento em dez prestações, no montante total de 355,94€ (trezentos cinquenta e cinco euros e noventa e quatro centésimos), os quais incluem juros à taxa legal em vigor. -----

Município – Lúcia Gomes, cliente 689, requerimento registado no SGD com o n.º 830, a 11 de março do corrente ano, relativo ao consumo associado ao fornecimento de água, solicitando

autorização para o pagamento em dez prestações, no montante total de 141,51€ (cento quarenta e um euros e cinquenta e um cêntimos), os quais incluem juros à taxa legal em vigor. -----
Município – Paula Sofia Lourenço Simões, cliente 4873, requerimento registado no SGD com o n.º 925, a 17 de março do corrente ano, relativo ao consumo associado ao fornecimento de água, solicitando autorização para o pagamento em doze prestações, no montante total de 149,13€ (cento quarenta e nove euros e treze cêntimos), os quais incluem juros à taxa legal em vigor. -----

Município – Maria de Lurdes Mateus Silvério Lemos, cliente 5919, requerimento registado no SGD com o n.º 911, a 17 de março do corrente ano, relativo ao consumo associado ao fornecimento de água, solicitando autorização para o pagamento em sete prestações, no montante total de 158,38€ (cento cinquenta e oito euros e trinta e oito cêntimos), os quais incluem juros à taxa legal em vigor. -----

Município – Nuno José Batista Simões, cliente 5702, requerimento registado no SGD com o n.º 924, a 17 de março do corrente ano, relativo ao consumo associado ao fornecimento de água, solicitando autorização para o pagamento em doze prestações, no montante total de 197,37€ (cento noventa e sete euros e trinta e sete cêntimos), os quais incluem juros à taxa legal em vigor. -----

Município – Anabela Rosa Ferreira da Horta, cliente 6030, requerimento registado no SGD com o n.º 946, a 18 de março do corrente ano, relativo ao consumo associado ao fornecimento de água, solicitando autorização para o pagamento em doze prestações, no montante total de 175,53€ (cento setenta e cinco euros e cinquenta e três cêntimos), os quais incluem juros à taxa legal em vigor. -----

Município – Henrique António Carvalho Pedro, cliente 4128, requerimento registado no SGD com o n.º 947, a 18 de março do corrente ano, relativo ao consumo associado ao fornecimento de água, solicitando autorização para o pagamento em dez prestações, no montante total de 212,50€ (duzentos e doze euros e cinquenta cêntimos), os quais incluem juros à taxa legal em vigor. -----

Município – Maria de Lurdes Simões Freitas dos Santos, cliente 5842, requerimento registado no SGD com o n.º 927, a 18 de março do corrente ano, relativo ao consumo associado ao fornecimento de água, solicitando autorização para o pagamento em dez prestações, no montante total de 127,17€ (cento vinte e sete euros e dezassete cêntimos), os quais incluem juros à taxa legal em vigor. -----

Município – Laurinda de Freitas Marques, cliente 2441, requerimento registado no SGD com o n.º 928, a 18 de março do corrente ano, relativo ao consumo associado ao fornecimento de água, solicitando autorização para o pagamento em quatro prestações, no montante total de 309,38€ (trezentos e nove euros e trinta e oito cêntimos), os quais incluem juros à taxa legal em vigor. -----

Município – Isabel Maria Ferreira Antunes Lopes, cliente 3358, requerimento registado no SGD com o n.º 1001, a 23 de março do corrente ano, relativo ao consumo associado ao

fornecimento de água, solicitando autorização para o pagamento em doze prestações, no montante total de 214,04€ (duzentos e catorze euros e quatro cêntimos), os quais incluem juros à taxa legal em vigor. -----

Município – Ilda Maria Tiago de Sousa Gomes, cliente 2337, requerimento registado no SGD com o n.º 1051, a 29 de março do corrente ano, relativo ao consumo associado ao fornecimento de água, solicitando autorização para o pagamento em dezoito prestações, no montante total de 310,62€ (trezentos e dez euros e sessenta e dois cêntimos), os quais incluem juros à taxa legal em vigor. -----

Município – Aurélio dos Santos Alves, cliente 2834, requerimento registado no SGD com o n.º 1064, a 30 de março do corrente ano, relativo ao consumo associado ao fornecimento de água, solicitando autorização para o pagamento em quatro prestações, no montante total de 81,60€ (oitenta e um euros e sessenta cêntimos), os quais incluem juros à taxa legal em vigor.-----

Município – António Jorge Dourado Simões, cliente 51, requerimento registado no SGD com o n.º 1080, a 31 de março do corrente ano, relativo ao consumo associado ao fornecimento de água, solicitando autorização para o pagamento em três prestações, no montante total de 45,04€ (quarenta e cinco euros e quatro cêntimos), os quais incluem juros à taxa legal em vigor. -----

Município – Sandra Cristina Gomes Marques Pimenta, cliente 4143, requerimento registado no SGD com o n.º 1169, a 07 de abril do corrente ano, relativo ao consumo associado ao fornecimento de água, solicitando autorização para o pagamento em seis prestações, no montante total de 97,22€ (noventa e sete euros e vinte e dois cêntimos), os quais incluem juros à taxa legal em vigor. -----

Município – Rosa Maria Conceição Rodrigues Ferreira, cliente 5008, requerimento registado no SGD com o n.º 1183, a 07 de abril do corrente ano, relativo ao consumo associado ao fornecimento de água, solicitando autorização para o pagamento em doze prestações, no montante total de 165,31€ (cento sessenta e cinco euros e trinta e um cêntimos), os quais incluem juros à taxa legal em vigor. -----

Município – Fernando Dias Gomes da Graça, cliente 38, requerimento registado no SGD com o n.º 1203, a 08 de abril do corrente ano, relativo ao consumo associado ao fornecimento de água, solicitando autorização para o pagamento em sete prestações, no montante total de 154,47€ (cento cinquenta e quatro euros e quarenta e sete cêntimos), os quais incluem juros à taxa legal em vigor.-----

Município – António Freitas Alves Lagoa, cliente 4998, requerimento registado no SGD com o n.º 1201, a 08 de abril do corrente ano, relativo ao consumo associado ao fornecimento de água, solicitando autorização para o pagamento em doze prestações, no montante total de 294,37€ (duzentos noventa e quatro euros e trinta e sete cêntimos), os quais incluem juros à taxa legal em vigor. -----

Município – António Freitas Alves Lagoa, cliente 3811, requerimento registado no SGD com o n.º 1204, a 08 de abril do corrente ano, relativo ao consumo associado ao fornecimento de água,

solicitando autorização para o pagamento em oito prestações, no montante total de 100,74€ (cem euros e setenta e quatro cêntimos), os quais incluem juros à taxa legal em vigor. -----

Munícipe – Guida Marisa das Neves Simões, cliente 2238, requerimento registado no SGD com o n.º 1231, a 13 de abril do corrente ano, relativo ao consumo associado ao fornecimento de água, solicitando autorização para o pagamento em oito prestações, no montante total de 104,39€ (cento e quatro euros e trinta e nove cêntimos), os quais incluem juros à taxa legal em vigor. -----

Munícipe – António Santos Borges, cliente 4487, requerimento registado no SGD com o n.º 1252, a 14 de abril do corrente ano, relativo ao consumo associado ao fornecimento de água, solicitando autorização para o pagamento em doze prestações, no montante total de 231,90€ (duzentos e trinta e um euros e noventa cêntimos), os quais incluem juros à taxa legal em vigor. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do art.º 18.º do regulamento da tabela de taxas e outras receitas, deliberou, por unanimidade, aprovar os pagamentos em prestações supra identificados concordando o número de prestações e o seu valor, os quais incluem juros, ratificando os despachos exarados pela Senhora Presidente, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata.-----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezanove horas e trinta minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Sandrina Marques Pais Pedrosa, subscrevi e também assino. _____